

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE MINAS GERAIS
CADASTRO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para manipulação de substâncias classificadas como Hormônios, em cumprimento a Resolução SES 1139/2007, e Resolução SES 1480/2008. Empresa: ESSENCE FARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO. LTDA CNPJ: 60.101.063/0001-66. Endereço: AVENIDA ASTOLFO DUTRA, Número 25 - LOJA 5, CENTRO - CEP: 36770-001 - CATAGUASES/ MG. Cadastro n.º: 1320.01.0030368/2026-85. Gerência Regional de Saúde de Leopoldina.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2026.

Alessandro de Souza Melo
Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

17 2237816 - 1

NUCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA
GERÊNCIA REGIONAL DE SAUDE DE ITABIRA
CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Estabelecimento:Irmãos Mattar & Cia S.A. CNPJ:25.102.146/0251-63. Endereço:Rua Padre Pedro Domingues, S/N, Centro, CEP: 35995-000, São Domingos do Prata/ MG. Cadastro n.º:077.

Itabira, 10 de julho de 2026.

Maurício Geraldo Marques
Diretor Gerência Regional de Saúde de Itabira

17 2237788 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es):MASP1435557-2,FERNANDA LUIZA DE MELO FRANCISCO, publicado em 04/07/2026, onde se lê: por 1 mês (es), referente ao 1º quinquênio a partir de 13/07/2026, leia-se por 15 dias, referente ao 1º quinquênio a partir de 20/07/2026.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao(s) servidor (es): MASP. 919600-7ADMISSÃO 1, VALDILEIA CAMPOS DE OLIVEIRA, por 01 mês (es), referente ao 7º quinquênio a partir de 20/07/2026; MASP. 292549-3 ADMISSÃO 1 e 2, ANDRE LUIZ PIRES DE QUEIROZ, por 01 mês (es), referente ao 7º quinquênio a partir de 20/07/2026; MASP 383927-1, ADMISSÃO 1, EDSON BRANDAO DE OLIVEIRA, por 1 mês (es), referente ao 6º quinquênio a partir de 13/07/2026; MASP 1198177-6, ADMISSÃO 2, KARINE CARDOSO MIGUEL BARBOSA, por 15 dias, referente ao 2º quinquênio a partir de 17/07/2026; MASP 1204428-5, ADMISSÃO 1, CAMILA RIBEIRO CORREIA AMANO, por 15 dias, referente ao 3º quinquênio a partir de 18/07/2026; MASP 1396065-3, ADMISSÃO 1, OTTO CAROBINI WERNER DE SOUZA ELLER, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio a partir de 20/07/2026; MASP 1484374-2, ADMISSÃO 2, HAMILTON COSTA JUNIOR, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio a partir de 20/07/2026; MASP 371343-5, ADMISSÃO 1, GEISA NUNES SANTOS, por 15 dias, referente ao 3º quinquênio a partir de 20/07/2026; MASP 669454-1, ADMISSÃO 1, DANIELLA SILVA MATOS, por 15 dias, referente ao 2º quinquênio a partir de 20/07/2026; MASP 1420679-1, ADMISSÃO 1, MARTA RAQUEL MENDES VIEIRA, por 15 dias, referente ao 2º quinquênio a partir de 20/07/2026; MASP 1477320-4, ADMISSÃO 1, LAIS FRAGA ALVES DE OLIVEIRA, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio a partir de 22/07/2026; MASP914869-3, ADMISSÃO 1,Marcos Moreira de Carvalho, por 03 mês (es), referente ao 7º quinquênio a partir de15/07/2028.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, à servidora: MASP. 1477910-2, KARINE SILVA UEMURA, a partir de 01/07/2026; MASP. 1607733-1, FERNANDA CHIODEROLI CASTILHO, a partir de 01/07/2026.

17 2238131 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 5.883,
DE 17 DE JULHO DE 2026.

Aprova, de forma excepcional, a solicitação ao Ministério da Saúde de recurso financeiro de média e alta complexidade, em parcela única, para o município de Ipatinga.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Memorando SES/SUBRAS-NPP nº. 496/2026;

- o Ofício nº 441/2026, de 17 de julho de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada, de forma excepcional, a solicitação ao Ministério da Saúde de recurso financeiro de média e alta complexidade, em parcela única, para o município de Ipatinga.

Art. 2º - O aporte de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o valor de R\$ 14.490.057,21 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil, cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), em parcela única, onerando o orçamento do Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O recurso deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Ipatinga.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros após publicação da Portaria Ministerial de alocação do recurso de que trata esta Deliberação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO
E COORDENADORA DA CIB-SUS/MG

17 2237985 - 1

PORTARIA SES Nº 45/2026–RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

A Chefe de Gabinete, autoridade competente nos termos do art. 2º, inciso IV, da Resolução SES/MG nº 9.991/2025, com base no art. 219 da Lei Estadual nº 869/1952, e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante no Memorando CGE/ CSET_SES/CSP_URSALF nº. 11/2026,RESOLVE:

Art. 1º- Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SES nº 63/2024, com extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais de 01/11/2024,para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Portaria.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte/MG

Marina Queirós Cury
Chefe de Gabinete da SES/MG

17 2237874 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 11.500 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Aprova a instituição do Comitê da Iniciativa Especial de Determinantes Sociais para a Equidade em Saúde (CIEDSES), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG).

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE.nº 275/2026;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº XXX, de 20 de XXX de 2026, que aprova as matérias pactuadas na XXXª Reunião Ordinária da CIB-SUS/ MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Intersetorial da Iniciativa Especial de Determinantes Sociais para a Equidade em Saúde (CIEDSES), órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).

§1º O Comitê tem por finalidade apoiar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação da Iniciativa Especial de Determinantes Sociais para a Equidade em Saúde da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/ OMS), em consonância com os compromissos assumidos pelo Estado de Minas Gerais por meio de sua adesão à iniciativa, contribuindo para o fortalecimento da promoção da saúde, da equidade em saúde e da incorporação da abordagem dos determinantes sociais da saúde na gestão, no planejamento e nas práticas de cuidado, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

§2º O Comitê atuará como instância de governança da Iniciativa Especial de Determinantes Sociais para a Equidade em Saúde, constituindo espaço de articulação permanente intrasetorial e intersetorial, cooperação técnica, participação social e diálogo entre instituições, setores, controle social, movimentos sociais e demais atores envolvidos com a promoção da saúde, a equidade em saúde e os determinantes sociais da saúde.

Art. 2º – Compete ao CIEDSES:

I – Apoiar, monitorar e avaliar a implementação da Iniciativa Especial de Determinantes Sociais para a Equidade em Saúde no âmbito do SUS-MG, com enfoque territorial e de construção coletiva da saúde;

II – Propor estratégias para o fortalecimento da promoção da saúde, da equidade em saúde, da participação social e da intersectorialidade na elaboração e implementação das políticas de saúde, com enfoque na Atenção Primária à Saúde;

III – Subsidiar a identificação, análise e monitoramento dos determinantes sociais da saúde e das inequidades em saúde nos territórios, contribuindo para os processos de planejamento, tomada de decisão e definição de prioridades no âmbito do SUS-MG;

IV – Apoiar na formulação, implementação e disseminação de estratégias de educação permanente, educação popular em saúde e desenvolvimento de capacidades relacionadas aos determinantes sociais da saúde, à promoção da saúde e à equidade em saúde;

V – Promover a sistematização, o intercâmbio e a disseminação de experiências, metodologias, tecnologias sociais e boas práticas relacionadas aos determinantes sociais da saúde e à equidade em saúde;

VI – Formular recomendações e propostas destinadas ao fortalecimento da Iniciativa Especial de Determinantes Sociais para a Equidade em Saúde;

VII – Impulsionar a articulação com instituições, organismos nacionais e internacionais relacionados à temática;

VIII – Incentivar a incorporação da abordagem dos determinantes sociais da saúde, da equidade em saúde, da participação social e da intersectorialidade nos instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação, gestão e organização das ações e serviços de saúde do SUS-MG e dos municípios participantes da Iniciativa Especial, com prioridade para a Atenção Primária à Saúde;

IX – Contribuir para a definição de prioridades, estratégias e agendas intersectoriais relacionadas à implementação da Iniciativa Especial de Determinantes Sociais para a Equidade em Saúde;

X- Revisitar as políticas e programas de atenção primária visando sua remodelação de forma a incorporar a abordagem dos determinantes sociais da saúde, da equidade em saúde, da participação social e da intersectorialidade, conforme prioridades estabelecidas;

XI – estimular estratégias de mobilização social, comunicação, advocacy e disseminação de informações relacionadas à promoção da equidade em saúde e aos determinantes sociais da saúde;

XII – acompanhar e fomentar o desenvolvimento de estudos, pesquisas, avaliações, diagnósticos situacionais e processos de sistematização de experiências relacionados aos determinantes sociais da saúde, à promoção da saúde e à equidade em saúde, em articulação com instituições de ensino, pesquisa e organismos parceiros;

XIII – apreciar, discutir e subsidiar tecnicamente produtos, evidências, recomendações, metodologias e instrumentos desenvolvidos no âmbito da Iniciativa Especial de Determinantes Sociais para a Equidade em Saúde;

XIV – incentivar estratégias de implementação, monitoramento e avaliação de metodologias, instrumentos e processos relacionados aos determinantes sociais da saúde em territórios e municípios participantes da Iniciativa Especial, promovendo a aprendizagem institucional, a sistematização e a disseminação das experiências desenvolvidas, com prioridade para a Atenção Primária à Saúde;

XV – Promover o desenvolvimento de capacidades institucionais e técnicas relacionadas aos determinantes sociais da saúde, à promoção da saúde, à equidade em saúde e à intersectorialidade, por meio de estratégias de formação, educação permanente, intercâmbio de experiências e cooperação técnica.

Art. 3º – O CIEDSES será coordenado pela Diretoria de Promoção da Saúde e Políticas de Equidade (DPSPE), da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).

Parágrafo único. Caberá à DPSPE exercer a coordenação dos trabalhos e providenciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 4º – O CIEDSES será composto por membros titulares e suplentes das seguintes instituições e setores:

I – Da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais:

a) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Diretoria de Promoção da Saúde e Políticas de Equidade – DPSPE;

b) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Diretoria de Política de Atenção Primária à Saúde;

c) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Diretoria de Gestão da Integralidade do Cuidado;

d) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Diretoria de Estruturação e Financiamento da Atenção Primária à Saúde;

e) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Superintendência de Atenção Especializada;

f) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Superintendência de Políticas de Atenção Hospitalar;

g) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Superintendência de Vigilância Epidemiológica;

h) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde;

i) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes da Subsecretaria de Regionalização;

j) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde;

k) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Assessoria Estratégica;

II – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais;

III – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS-MG).

IV – até 02 (dois) representantes de instituições de ensino, pesquisa e extensão com atuação relacionada à promoção da saúde, equidade em saúde, avaliação de políticas públicas ou determinantes sociais da saúde;

Art. 5º – Com vistas ao cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado de Minas Gerais no âmbito da Iniciativa Especial de Determinantes Sociais para a Equidade em Saúde, a coordenação do CIEDSES promoverá a integração e a cooperação entre os setores governamentais estratégicos relacionados aos determinantes sociais da saúde, especialmente os das áreas de educação, desenvolvimento social e planejamento, bem como de outros setores cuja participação se mostre necessária ao alcance dos objetivos da Iniciativa.

§1º Para viabilizar a articulação intersectorial prevista no caput, a coordenação do Comitê poderá solicitar a indicação formal de representantes dos órgãos e entidades envolvidos para participação nas atividades do CIEDSES e de seus Grupos de Trabalho Temáticos.

§2º A participação dos órgãos e entidades referidos neste artigo observará suas competências institucionais e ocorrerá mediante indicação formal dos respectivos representantes.

§3º O CIEDSES poderá propor a ampliação de sua composição, observadas as normas vigentes, sempre que identificada a necessidade de fortalecimento da articulação intersectorial para o alcance dos objetivos da Iniciativa Especial.

Art. 6º – Os membros titulares e suplentes serão indicados formalmente pelas respectivas instituições.

§1º §A formalização da composição ocorrerá mediante indicação formal das instituições participantes, registrada em processo SEI específico, e será ratificada em reunião ordinária do Comitê, com registro em ata, que representará a anuência dos membros quanto às normas de funcionamento, às responsabilidades éticas e aos deveres de confidencialidade previstos nesta Resolução.

§2º A participação no Comitê tem caráter voluntário, propositivo e consultivo, sendo considerada de interesse público relevante, sem geração de vínculo funcional, contratual ou remuneração de qualquer natureza.

§3º Os membros comprometem-se a atuar com ética, responsabilidade, assiduidade e colaboração ativa nas atividades do Comitê, observando os princípios da administração pública e sempre que couber, o sigilo das informações, conforme normativos vigentes.

§4º O descumprimento dos deveres previstos neste artigo poderá ensejar solicitação de substituição do representante à instituição de origem, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º – O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, por igual período, mediante nova indicação formal da instituição representada.

§1º As substituições de membros deverão ser registradas em ata e comunicadas formalmente à coordenação do Comitê.

§2º Em caso de vacância, a instituição será notificada para indicar novo representante no prazo de até 30 (trinta) dias.

§3º A ausência não justificada em 2 (duas) reuniões consecutivas ou em 3 (três) alternadas durante o mandato poderá motivar solicitação de substituição à instituição representada.

Art. 8º – A coordenação poderá convidar representantes de órgãos, entidades, instituições, organismos nacionais e internacionais, especialistas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, representantes da comunidade e demais atores estratégicos para participar das reuniões, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do CIEDSES.

Art. 9º – O CIEDSES reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º As reuniões serão convocadas pela coordenação com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou mediante solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 10 – O CIEDSES poderá instituir Grupos de Trabalho Temáticos, de caráter temporário, para subsidiar tecnicamente suas atividades.

§1º Os Grupos de Trabalho deverão possuir objetivos, composição e prazo de funcionamento definidos.

§2º Os resultados produzidos pelos Grupos de Trabalho deverão ser apresentados ao Comitê para apreciação e encaminhamentos, podendo subsidiar recomendações técnicas, propostas de aprimoramento institucional, publicações técnicas, instrumentos de apoio à implementação da Iniciativa Especial e produtos relacionados aos compromissos assumidos pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 11 – O CIEDSES poderá elaborar relatório anual de atividades contendo a síntese das ações desenvolvidas, recomendações produzidas e perspectivas para o período subsequente.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Comitê, observadas as normas vigentes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 13– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS
SECRETÁRIO(A) DO ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

17 2238121 - 1

PORTARIA SES Nº 46/2026–RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

A Chefe de Gabinete, autoridade competente nos termos do art. 2º, inciso IV, da Resolução SES/MG nº 9.991/2025, com base no art. 219 da Lei Estadual nº 869/1952, e tendo em vista os motivos apresentados pela Comissão Processante no Despacho nº 144232680/CGE/ CSET_SES/CSP_URSURA,RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SES nº 55/2025, com extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais de 16/12/2025, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Portaria.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte/MG

Marina Queirós Cury
Chefe de Gabinete da SES/MG

17 2237892 - 1

PORTARIA SES Nº 42/2026–RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

A Chefe de Gabinete, autoridade competente nos termos do art. 2º, inciso IV, da Resolução SES/MG nº 9.991/2025, com base no art. 219 da Lei Estadual nº 869/1952, e tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante no Memorando CGE/ CSET_SES/CSP_CENTRAL nº. 27/2026, RESOLVE:

Art. 1º- Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SES nº 043/2025, com extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais de 24/09/2025,para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Portaria.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte/MG

Marina Queirós Cury
Chefe de Gabinete da SES/MG

17 2237838 - 1

PORTARIA SES Nº 44/2026 – RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

A Chefe de Gabinete, autoridade competente nos termos do art. 2º, inciso IV, da Resolução SES/MG nº 9.991/2025, com base no art. 219 da Lei Estadual nº 869/1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Comissão Processante no Memorando CGE/SES_CSET-CSP nº. 22/2026,RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SES nº 23/2026, com extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 12/05/2026, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte/MG

Marina Queirós Cury
Chefe de Gabinete da SES/MG

17 2237859 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

17 2238023 - 1

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023,CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art.7º daCF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HJK	16359994	01	EFETIVO	MIRIAN CAROLINE MATOS VELOSO FERREIRA	02/07/2026

Ícaro Demétrios Soares Magalhães
Gerência de Pagamento e Frequência

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada no:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDOR(A)	DIAS	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
HJK	10739621	01	ANA CRISTINA CATAO ALVES MIRANDA	15	2º	28/08/2026

Ícaro Demétrios Soares Magalhães
Gerência de Pagamento e Frequência

NUCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA GERÊNCIA REGIONAL DE SAUDE DE JANUÁRIA
CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Estabelecimento:DROGARIA PARADISE LTDA. CNPJ:21.517.690/0001-20. Endereço: Rua Artur Bernardes, 150, Centro de Brasília de Minas – MG. Cadastro n.º:142669015/2026.

Januária, 10/07/2026

Taís Pinto Coelho de Oliveira
Coordenador NUVISA GRS Januária

17 2237809 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 11482 DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a servidora AIDA AGUILAR NUNES, Masp 1187285-0, da Função Gratificada de Regulação Médico Plantonista - FGRRMP 86; da Central de Operações para Regulação Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a contar do dia 01/07/2026;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.

Renan Guimarães de Oliveira
Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

RESOLUÇÃO SES Nº 11483 DE 17 DE JULHO DE 2026.

O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Designar, o servidor RODRIGO RIBEIRO, Masp 1491538-3, para a Função Gratificada de Regulação Coordenador Macrorregional - FGRCM 10; da Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Renan Guimarães de Oliveira
Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

17 2237820 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Kelly Nogueira Guerra

17 2238078 - 1

ATOS DA PRESIDENTE

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO, por até 30 dias, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei 869 de 05/07/1952, nomeado em 27/01/2026, com posse em 26/03/2026, ao empossado: CPF ***157.726-** ELIENE PEREIRA DA ANUNCIACÃO, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, a partir de 02/07/2026.

ATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 156 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, combinado com o Art. 14 do Decreto nº48.023 de 17 de agosto de 2020, combinado com Portaria PRE Nº 214, de 08 de outubro de 2025. RESOLVE:

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 11/07/2026 e 16/07/2026, ao(a) servidor(a) LUCIANO COELHO DE SOUZA, MASP 1236810-6, admissão 02, a partir de 11/07/2026.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 13/07/2026 e 20/07/2026, ao(a) servidor(a) KELEN CRISTINA SILVA, MASP 1365136-9, admissão 01, a partir de 13/07/2026.

Autoriza OPÇÃO DE JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS NO CARGO EM COMISSÃO a servidora: MASP 1644624-7 Rafaela Cristina Figueiredo Emygdio, DAI-13, CH1100061, a partir de 02 de julho de 2026.

REGISTRAR OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, para a servidora: MASP 1644624-7 Rafaela Cristina Figueiredo Emygdio, pela remuneração do cargo efetivo de ANHH-Enfermeiro, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-13, CH1100061, a partir de 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202607187187074621.